

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 158/2019 - CIB****Goiânia, 18 de julho de 2019.**

Aprovar a realização da Oficina de Metodologias Ativas para docentes da Escola de Saúde de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2** – A Lei nº 10.460 de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 3** – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 4** – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola de Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 5** – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 6** – A Resolução CIB nº 247/2018, que aprova o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Goiás (PEEPS – 2019/2022);
- 7** – A necessidade de aprimorar o conhecimento junto aos profissionais da Escola de Saúde de Goiás no que se refere à importância e aplicabilidade das Metodologias Ativas Educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de julho de 2019, a realização de Oficinas de Metodologias Ativas para profissionais docentes que atuam na Escola de Saúde de Goiás.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB


Art. 2º A aprovação contempla a realização de duas oficinas por ano, com vinte e cinco alunos cada uma, será na modalidade semipresencial e com carga horária de cinquenta e cinco horas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS